Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 106.061 - MG (2018/0321110-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
RECORRENTE	:	VANDER CARMINATE DA SILVEIRA (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por **VANDER CARMINATE DA SILVEIRA** contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O recorrente pleiteia pela revogação da prisão preventiva.

É o relatório.

Decido.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu este recurso, pois, conforme informações prestadas pelo Tribunal de origem (e-STJ, 188-190), verifica-se que, em 6/11/2018, o recorrente teve a sua prisão preventiva revogada, com a expedição do respectivo alvará de soltura.

Desse modo, encontra-se superada a alegação de constrangimento ilegal na custódia cautelar do recorrente.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XI, do RISTJ, **julgo prejudicado** o recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, baixem-se os autos.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2019.

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator